



Boletim de Serviço Eletrônico em
01/10/2020

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

GABINETE DA REITORIA - GR

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518024 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA GR Nº 4533/2020

GT-RISCO: Grupo de Trabalho do Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos para elaboração do Plano de Gestão de Riscos da UFSCar.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela portaria SESu/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, que determina que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão instituir, pelos seus dirigentes máximos, Comitê de Governança, Riscos e Controles; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, item I da PGIRC - Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da UFSCar, instituída pela Resolução nº 10, de 15 de outubro de 2019, que determina que o modelo de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão deve ser definido pelo Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos da UFSCar:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT-RISCO) do Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos, com o objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos no âmbito da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar.

§ 1º - A responsabilidade pela Política de Gestão de Riscos é do Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos, instituído pelo Conselho Universitário, vinculado à Reitoria é composto por:

I - Reitor;

II - Vice-reitor;

III - Pró-reitores de Graduação, Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Assuntos Comunitários e Estudantis, Gestão de Pessoas e Administração;

IV - Diretores de Campi;

V - Prefeitos Universitários;

VI - Secretários Gerais de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Informática, Relações Internacionais, Gestão Ambiental e Sustentabilidade, Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, Educação a Distância e Gestão do Espaço Físico;

VII - Diretores do Sistema Integrado de Bibliotecas, Coordenadoria de Comunicação Social e Unidade Saúde Escola;

VIII - Ouvidor;

IX - Coordenador do Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão;

X - Representante da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);

XI - Representante da Comissão de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP);

XII - Representante da Comissão de Integridade Ética na Pesquisa (CIEP);

XIII - Representante da Comissão Permanente de Ética (CPE);

XIV - Representante da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio);

XV - Representante da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPADoc);

XVI - Representante da Comissão Própria de Avaliação (CPA);

XVII - Representante da Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares (CPAD).

§ 2º - Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares das Unidades devem ser representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho do Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão:

I – aprovar o Plano de Gestão de Riscos da UFSCar e suas revisões;

II - definir os responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais;

III - aprovar as respostas e as respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos organizacionais;

IV - definir e atualizar as estratégias de implementação da Gestão de Riscos na UFSCar;

V - monitorar a evolução de níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas,

VI - garantir o alinhamento da Gestão de Riscos aos padrões de ética e conduta e integridade, em conformidade com o Plano de Integridade da UFSCar.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho do Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão da UFSCar se reunirá por convocação de seu Presidente, até o término dos trabalhos de elaboração do plano de Gestão de Riscos da UFSCar quando será submetido à aprovação do Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão no âmbito da Universidade Federal de São Carlos.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho do Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos da UFSCar será assessorado pelo Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – DIRC/UFSCar que está vinculado à SPDI – Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de São Carlos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 6º - Tornar sem efeito a Portaria GR 4531, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 01/10/2020.

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Aparecida Machado Hoffmann, Reitora**, em 01/10/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0252335** e o código CRC **F87C3022**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.002969/2016-29

SEI nº 0252335

Modelo de Documento: Portaria, versão de 02/Agosto/2019